

Projeto de Lei nº 008/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar Parceria com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANÇA CRIOULA e repassar recursos financeiros, através de Termo de Fomento, reconhece como inexigível o chamamento público, e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Reconhece a entidade CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANÇA CRIOULA, inscrita no CNPJ nº 90.810.060/0001-62, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo para fins de desenvolver, divulgar e manter a cultura, tradição e história do Rio Grande do Sul

**Art. 2º** Autoriza, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, a firmar Termo de Fomento com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANÇA CRIOULA, inscrito no CNPJ nº 90.810.060/0001-62, para o repasse do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 3º** O valor referido no art. 2º deverá ser aplicado no pagamento das despesas com o instrutor de danças e para deslocamento do grupo de danças para festivais culturais e rodeios.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste Termo correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento de 2023.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

Francisco David Frighetto,  
**Prefeito Municipal.**

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 008/2023

Prezados Vereadores, visa o presente Projeto Lei obter autorização Legislativa para celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e repassar ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANÇA CRIOULA, inscrito no CNPJ nº 90.810.060/0001-62 recurso financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com o fim específico de auxiliar no pagamento do instrutor de danças e para deslocamento do grupo de danças para festivais culturais e rodeios.

O CTG Lança Crioula solicitou formalmente, através de requerimento endereçado ao Poder Executivo Municipal, aporte financeiro a fim de viabilizar a parceria.

Diante disso, estaremos desenvolvendo e fortalecendo as relações humanas dentro da cultura e tradição gaúcha, estimulando assim, a convivência social, garantindo a qualidade de vida, lazer e inclusão, valorizando os princípios de amizade e coletividade, valores importantes na formação do ser humano.

Valorizar nossas raízes através da dança é uma forma de manter viva a tradição gaúcha e enaltecer a nossa história.

Portanto, pelo todo exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,  
**Prefeito Municipal.**